

internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior; 03) Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. 04) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, poderá ser facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) Os débitos que recaem sobre o imóvel, inclusive os de natureza propter rem, nele incluídos as taxas condominiais (no caso de imóveis) serão sub-rogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceituam o § 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil e o parágrafo único do artigo 130 do CTN; 02) Não serão repassadas ao arrematante quaisquer responsabilidades por débitos anteriores à arrematação, por se tratar de modalidade de aquisição originária da propriedade, ou seja, livre de ônus. No caso de bens imóveis, o arrematante arcará com eventuais despesas de regularização, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 03) Em relação aos automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 04) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 05) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/PAGAMENTO:** será vencedora a melhor oferta, sendo o valor total da arrematação ou o pagamento da entrada mínima de 25%, no caso de parcelamento, realizado de imediato pelo arrematante através de depósito judicial. Os interessados em adquirir o bem em prestações poderão apresentar propostas ao leiloeiro, com entrada mínima de 25% e o restante em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, com valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. As parcelas serão corrigidas pelo índice oficial da caderneta de poupança, ficando o bem sob hipoteca judicial até a quitação integral. **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **ORIENTAÇÕES GERAIS:** 1) Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.vlleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão. 2) Documentos complementares poderão ser solicitados pelo leiloeiro para garantir maior segurança aos licitantes e ao processo. 3) Ao confirmar os lances, o interessado irá participar das disputas e, em sendo vencedor, o arrematante deverá recolher a quantia respectiva para fins de lavratura do termo próprio, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o(s) Executado(s), Srs. MARCEL QUEIROZ RIBEIRO DA COSTA, MIRELA QUEIROZ RIBEIRO DA COSTA & ANTONIO RIBEIRO DA COSTA respectivamente, procuradores e demais interessados, das designações supra, que porventura não tenham sido encontrados para intimação acerca do Leilão designado, conforme disposto no art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 29 de junho de 2026. CLAUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANCA - JUIZ DE DIREITO.

INGÁ

COMARCA DE INGÁ – EDITAL 001/2026. O Excelentíssimo Doutor José Jackson Guimarães, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ingá-PB, em razão do disposto na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e no Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba (arts. 495 e 496), combinados com os artigos 43, inciso I e 45, §1º, ambos do Código Penal Brasileiro e, ainda, em consonância com os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, todos previstos no art. 37 da Constituição Federal, FAZEM SABER, pelo presente edital, e tomam pública a abertura de prazo para cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social e de atividade de caráter essencial a segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam as áreas vitais de relevante cunho social e estejam interessadas em serem beneficiadas por prestações pecuniárias e prestações de serviços gratuitos à comunidade, dos recursos oriundos das contas judiciais da 1ª e da 2ª vara da comarca de Ingá, aplicadas pela Justiça.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital tem por objeto o cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejam receber verbas decorrentes de prestação pecuniária impostas em procedimentos criminais.
- 1.2 Os valores repassados deverão financiar projetos apresentados pelos beneficiários, previamente deferidos por este Juízo, em decisão fundamentada, depois de ouvido o Ministério Público.
- 1.3 É vedada a destinação de recursos:
 - 1.3.1 à promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
 - 1.3.2 para fins político-partidários;
 - 1.3.3 à entidade que não esteja regularmente constituída, de forma a impedir a responsabilização, caso haja desvio de finalidade.



2. DO CADASTRO

- 2.1 A entidade deverá requerer seu cadastro junto à Diretoria do Fórum da Comarca de Ingá/PB, de acordo com o modelo anexo a este edital, instruindo-o com os seguintes documentos: a) cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório; b) cópia legível da ata da última eleição do quadro de diretores; c) cópia legível do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores; d) dados bancários com indicação do CNPJ; e) comprovantes de regularidade fiscal junta a Fazenda Públicas Federal, Estadual e Municipal.
- 2.2 O requerimento de cadastro será dirigido a este Juízo, bem como, o formulário será disponibilizado na Gerência deste Fórum.
- 2.3 Os documentos especificados no item 2.1 deverão ser entregues em envelope, com a seguinte especificação: **“DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE INGÁ PB, NOME DA ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO E TELEFONE).”**
- 2.4 O prazo para as entidades se cadastrarem é de até 01 (um) ano, contado a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça.
- 2.5 Só serão cadastradas entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social que possuam sede e atuem nesta Comarca de (Ingá, Itatuba, Riachão do Bacamarte e Serra Redonda).
- 2.6 Fica a Servidora **ROSÂNGELA MENDONÇA DE ANDRADE MORAIS**, Gerente do Fórum da Comarca de Ingá, responsável pelo cumprimento do presente edital.

3. DO PROJETO

- 3.1 As entidades interessadas deverão apresentar Projeto Social neste Juízo, no endereço já descrito no item, que conterá as seguintes informações:
 - a) a identificação do objeto a ser executado;
 - b) os problemas ensejadores da proposta, acompanhados dos dados que os comprovem;
 - c) as atividades ou etapas de execução;
 - d) o produto a ser gerado pelo projeto;
 - e) os resultados pretendidos;
 - f) os indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como, a data final para sua efetiva implementação;
 - g) os beneficiários do projeto;
 - h) os benefícios institucionais;
 - i) os custos exatos da implementação do projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolhas de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos;
 - j) os custos exatos de manutenção do projeto;
 - l) o cronograma de desembolso.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1 - As entidades beneficiadas com a prestação pecuniária deverão prestar contas dos recursos recebidos deste Juízo, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da execução do projeto, para fins de aprovação, após ouvido o Ministério Público.
- 4.2 - A prestação de contas pelas entidades deverá ser instruída com:
 - a) planilha detalhada dos valores gastos;
 - b) cópias das notas fiscais de todos os produtos dos serviços custeados com recursos destinados pelo Poder Judiciário;
 - c) Relatório com resultados obtidos com a realização do projeto; e) o respectivo tombamento ou inserção no ativo, no caso de aquisição de bem imóvel ou move! durável.
- 4.3 Enquanto não prestarem as contas devidas no prazo fixado pelo Juízo, na forma do item 4.1, as entidades beneficiadas não poderão perceber quaisquer valores de que trata este provimento nem poderão apresentar novo projeto por um ano, contado do dia em que foram efetivamente prestadas as contas, sob pena de sofrer sanções de natureza cível, administrativa e criminal.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO E CONVÊNIO

- 5.1 - Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e que atendam aos fins sociais divulgados no objeto deste edital.
- 5.2 - A entidade que tiver o seu cadastro homologado será comunicada através de ofício, e-mail ou outro meio idôneo.
- 5.3 - Os valores das prestações pecuniárias deverão destinar-se ao financiamento de projetos em favor das instituições, previamente cadastradas na unidade gestora priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:
 - a) mantenham por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
 - b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados e egressos, assistência à ressocialização de apenados e egressos, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
 - c) prestem serviços de maior relevância social;
 - d) apresentem projetos com viabilidade de implementação segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo aos critérios estabelecidos nas políticas públicas especificadas.
- 5.4 - Da decisão que indeferir o cadastro caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-se ao Ministério Público emitir parecer sobre o pedido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 - As entidades que pretendem obter o benefício deverão fazer convênios e estarem cadastradas neste Juízo.
- 6.2 - O cadastramento das instituições não obriga a Unidade Gestora a firmar termo de convênio.
- 6.3 Os interessados em obter informações devem contatar a Gerência do Fórum desta Comarca, através dos contatos constantes no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.
- 6.4 - Os casos omissos serão decididos pelo Juiz, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário.
- 6.5 - Publique-se o presente Edital no átrio do Fórum, bem como, encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Diretoria de Comunicação do TJ/PB para dar ampla divulgação na imprensa, Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário



da Paraíba e ao Setor de Publicação do Diário da Justiça. Ingá, 09 de julho de 2026. **JOSÉ JACKSON GUIMARÃES** – Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

Telefones/contatos: 83 98885-7163
83 991437860 (1ª Vara) ing-vmis01@tjpb.jus.br
83 991453754 (2ª Vara) ing-vmis02@tjpb.jus.br

FICHA DE CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Dados de Identificação da Instituição:

- 1 – Nome:
- 2 – CNPJ:
- 3 – Endereço:
- 4 – Bairro:
- 5 – CEP:
- 6 – Município:
- 7 – Telefone:
- 8 – E-mail:
- 9 – Diretor(a):
- 10 – Responsável pelo Benefício:
- 11 – Natureza Jurídica:
- 12 – Atividade Principal:

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faço saber que pretendem se casar: RODRIGO PAIVA TENORIO E SARA VITORIA FAUSTO DE OLIVEIRA / RENNAN JOSÉ HENRIQUES ROBERTO E CAMILA MARIA BEZERRA HOLANDA / LUCAS BRENDON BARBOSA SILVA E TAMARA DE OLIVEIRA DA SILVA / RAFAEL BARBOSA DA CUNHA E ALINE GONÇALVES PINHÃO / DANIEL SANTOS DE LIMA E ROSELY TAVARES DE ARRUDA / JOAN JORGE COELHO RIBEIRO E SYLVIA GONÇALVES LOPES LIMA / JOSÉ IGOR PEREIRA FREIRE E FERNANDA GABRIELY ALVES PEDROSA / PEDRO ARISTEU DA SILVA FILHO E LILIAN BEATRIZ CORRÊA / SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS E SELENA CORDEIRO VASCONCELOS / DOMINICK DYLAN MELENDEZ E RAFAELA RODRIGUES LIMA / ANDRÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA E LUCIANA FLÁVIA SOARES FELIX / . Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 10 de julho de 2026. Josefa Rodrigues Caboclo. Escrevente, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CACIMBA DE DENTRO-PB.CNS 07.324.7 . Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguinte casal: JEAN SILVA RODRIGUES e SABRINA RAMOS PINHEIRO; JOSEALDO FERREIRA DE ALMEIDA e LIZIANY BORGES DE OLIVEIRA; ROBSON GOMES FREIRE e SIMONE MEDEIROS DA SILVA . Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Cacimba de Dentro-PB, 7 de julho, 2026. Eu, Geovana Oliveira de Alcântara e Souza, Registradora Civil - Substituta, o digitei. Email cartoriogomesdesouza@gmail.com.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Município e sede da Comarca de Conde – CNS 07.171-2. Aos 10 de Julho de 2026, nesta cidade de CONDE, Comarca de CONDE, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, por mim ANNA CECÍLIA GUEDES DE FARIAS CUNHA, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, ao fim nomeado e assinado. Faço saber que pretendem se casar (01) – WESLEY LIMA SILVA E MARIA VICTÓRIA SALES COELHO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nº I, III e IV, do Código Civil brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts.33, VI, e 43 e 44 da Lei nº 6015/73, dos Registros Públicos. Eu, ANNA CECILIA GUEDES DE FARIAS CUNHA, Oficiala, o digitei, subscrevi, dou fé e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO ANJOS PELEGRINI (CNS 07058-1) - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretende casar, cumprindo as exigências legais, o casal OSÓRIO ESTRELA DE MORAIS, solteiro, residente no município de Poço de José de Moura-PB. Filho de MARCILON ESTRELA CABRAL e de CARMELITA FRANCISCA DE MORAIS e JOSEVALDA FERNANDES DE QUEIROGA, solteira, residente no município de Poço de José de Moura-PB. Filha de JOSÉ FERNANDES DE QUEIROGA e de EMÍLIA FERNANDES DE QUEIROGA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. E para constar, digitei este termo. O Referido é verdade e dou fé. São João do Rio do Peixe-PB, 10 de julho de 2026. Eu, Jacira Aparecida dos Anjos Pelegrini - Oficiala, o digitei. Bel. Jacira Aparecida dos Anjos Pelegrini. Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas - Celular 83 99114-5490. Município e Comarca de São João do Rio do Peixe-PB.

EDITAL DE PROCLAMAS: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar e havendo cumprido as exigências documentais do artigo 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): MARCOS ANDRÉ DE VASCONCELOS DA SILVA, divorciado, residente em Pedras de Fogo-PB. Filho de RENATO OLÍMPIO DA SILVA e de SEVERINA DE VASCONCELOS MACIEL e ESTEFANY KAROLINE COSTA NOGUEIRA, solteira, residente em Pedras de Fogo-PB. Filha de DORGIVAL NOGUEIRA DE LIMA e de MARIA FRANCISCA DA COSTA. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Pedras de Fogo, 09 de julho de 2026. Eu, Dr. Marco Antonio Costa e Souza, Oficial de Registro. Telefone: (81)98114-0959; email:registrocivil.pedrasdefogo@gmail.com.